RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 501, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1967

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 467, de 2 de maio de 1966, que institui Subvenção a Escola de Creuza Bezerra de Medeiros;

Artigo 2º - A referida Subvenção ficará transformada em Pensão Especial a Creuza Bezerra de Medeiros, Regente da mesma Escola;

Artigo 3º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Verba, "Pensões Especiais".

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 28 de novembro de 1967.

MARIANO GUIMARAES
- Prefeito -

Francisco Baldômero Chacon
- Secretário Geral -